



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa | | |
| ASSUNTO: Credencia a Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa, localizada no município de São Bedito, INEP/Censo Escolar nº 23545461; autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.12.2020 e dá outras providências. | | |
| RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares | | |
| SPU N°07649180/2019 | PARECER N° 0658/2019 | APROVADO EM: 03.12.2019 |

I – RELATÓRIO

Andréa Rufino da Silva, diretora da Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa, localizada em São Bedito, por meio do processo nº 07649180/2019, solicita do CEE o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Aldeia Gameleira, zona rural do município de São Bedito, CEP: 62.370-000, com Censo Escolar nº 23545461.

Responde pela direção a professora Andréa Rufino da Silva, com Licenciatura em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 107; e pela secretaria escolar, Antônio Eduardo Rufino da Silva, Registro nº 9766.

O corpo docente da instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores, sendo 16 (dezesseis) habilitados e 10 (dez) autorizados, perfazendo um total de 61,5% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0658/2019

O voto do relator, com base na Informação nº 856/2019-NEB da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Francisco Gonçalves de Sousa, INEP/Censo Escolar nº 23545461, instituição sediada em São Benedito; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Revisão: FB

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br